INF. PUBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 34/78

ALTERADA PL 25/84
EM 14/06/84
VISTO

Súmula:- Permite o uso de alto-falantes para fins publicitários, na cidade de Apucarana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica permitido o uso de alto-falantes para fins publicitários nas primeira, segunda, terceira e quarta zonas residenciais da cidade de Apucarana, das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas.

§.Único - Esta permissão não se aplica a áreas de até 200 metros de Estabelecimentos Escolares, Hospitais e Templos Religiosos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 25 de agosto de 1978.

Jorge Amin Maia Filho
PRESIDENTE

PROCESSO 029
PROJETO DE LEI 028/78

wp.ad- leg.